



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2025

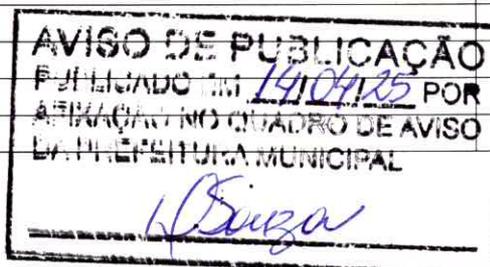
A Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG torna público a realização de processo seletivo para contratação de **ESTAGIÁRIOS** para atuarem na Administração Pública do Município, destinado a estudantes regularmente matriculados com frequência efetiva, em cursos de educação superior, de instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de *10 vagas*, de alunos matriculados nas instituições que mantém convênios de cooperação mútua com o Município ou vier a firmar convênio.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e coordenado pela *Comissão Examinadora* nomeada pela Portaria n.º 2.046/2.025.

As vagas disponíveis para este Processo Seletivo são oportunidades para Estágio Obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares do curso, sendo que em qualquer das hipóteses não geram vínculo empregatício de qualquer natureza. São as vagas disponíveis para a seleção:

Código das Vagas	Curso que o candidato esteja matriculado	Nº de vagas
01	Pedagogia	03
02	Administração de Empresas ou Contabilidade	01
03	Engenharia Civil	01
04	Direito	02
05	Enfermagem	02
06	Educação Física	01



1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo, estudantes que estejam matriculados e cursando, e até mesmo estudante que concluiu o curso, desde que este ainda não tenha cumprido o total da carga horária obrigatória de estágio necessária para a conclusão do curso, sendo indispensável declaração da instituição de ensino atestando a carga horária faltante, não podendo a vigência do Termo de Compromisso de estágio ultrapassá-la. Serão aceitas inscrições para os cursos de **Pedagogia, Administração de Empresas ou Contabilidade, Engenharia Civil, Direito, Enfermagem e Educação Física.**

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **15/04/2025 a 23/04/2025**, das **08:00 às 15:00**, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, situada na Travessa Ari Brasileiro de Castro, 272, Centro, São José da Barra/MG.

1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

1.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração com firma reconhecida, em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

1.5. O candidato ou seu procurador deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) disponibilizada no mesmo local acima referido, e apresentar a seguinte documentação:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia legível do CPF

III - Cópia legível do documento de identidade (RG);

IV - Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado, indicando o ano ou semestre que está cursando.

V - Histórico Escolar ou Comprovante de matérias cursadas e média escolar nos anos já cursados, emitido pela Instituição de Ensino (Admite-se a substituição destes documentos pela Consulta de Notas emitida no site da Instituição de Ensino);

VI – Cópia legível do comprovante de residência;

VII- Cópia legível do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio eletrônico, através do website <https://www.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitação-eleitoral>;

VIII - Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

1.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da **ficha de inscrição** e apresentação de todos os documentos, o que será de exclusiva responsabilidade do interessado.

1.7. Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não estejam devidamente instruídos, não cabendo recurso contra essa decisão.

1.8. A Prefeitura Municipal de São José da Barra reserva-se no direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

1.9 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.10 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

1.11 Toda a documentação deverá ser numerada e apresentada juntamente com a *ficha de inscrição*, **em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos e com as seguintes indicações:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 004/2025

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CURSO:

ENDEREÇO:

TEL/CELULAR:

E-MAIL:

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1. Serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas totais existentes, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, conforme indicado no ANEXO I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

2.2 – Caso não haja contratação conjunta de todos os classificados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

2.3 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente.

2.4. O candidato deverá declarar sua condição de portador de necessidade especial no ato da inscrição.

2.5 A contratação do candidato portador de necessidade especial ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como de comprovação de compatibilidade de suas necessidades especiais com as funções de estagiário do Município.

2.6 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

2.7 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no quadro de avisos afixados no átrio da Prefeitura.

3 – DA BOLSA E BENEFÍCIOS

3.1 O Município concederá bolsa de estágio no valor equivalente a 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo, e com reajuste automático de acordo com o salário mínimo vigente ou outro índice que venha substituí-lo.

3.2 O estagiário somente receberá a bolsa de estágio equivalente ao período de jornada realizada, conforme necessidade manifestada pela Administração Municipal, e constante do Termo de Compromisso.

3.3 O Município descontará da bolsa de estágio as faltas injustificadas dos estagiários.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 O processo seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração a Média Aritmética de todas as notas constantes do Histórico Escolar relativo ao último ano cursado, apresentado pelo aluno no ato da inscrição.

4.2 A classificação dos candidatos se dará da maior nota para a menor.

4.3 Em casos de empate, a Banca Examinadora deverá considerar os seguintes critérios para determinar o resultado:

I – O candidato que faltar menos tempo para concluir o curso, excluído o que faltar menos de 6 (seis) meses;

II – Conhecimentos na área de informática, devidamente comprovado;

III – Maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.4 Será divulgado uma CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Barra, no endereço www.saojosedabarra.mg.gov.br e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 28/04/2025.

5 - DOS RECURSOS

5.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso no prazo de vinte e quatro horas após a divulgação da classificação provisória, tendo como termo inicial para início da contagem do prazo o primeiro dia útil subsequente ao da publicação no quadro de avisos, no mural da Prefeitura.

5.2 Serão aceitos recursos pelo e-mail para o endereço eletrônico recursoshumanos@saojosedabarra.mg.gov.br que deverão ser enviados até as 23h59min do dia 29/04/2025, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades - Anexo III deste Edital.

5.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e sem observância deste Edital.

5.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo à classificação e desempate.

5.5 As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial no endereço www.saojosedabarra.mg.gov.br, bem como no mural de avisos da Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades - Anexo III deste Edital.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, de acordo com estabelecido no Cronograma de Atividades - Anexo III deste Edital, o **Resultado Definitivo**, do qual não caberá mais qualquer recurso.

6.2 Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos.

6.3 O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço www.saojosedabarra.mg.gov.br, bem como no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

6.4 O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

6.5 A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiverem alcançado pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

7. DA ADMISSÃO AO ESTÁGIO:

7.1 Para contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral na última eleição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

- d. Para os candidatos do sexo masculino, do documento comprobatório relativo ao Serviço Militar;
- e. Exame pré-admissional;
- f. Declaração, expedida pela Secretaria da Faculdade, de que o aluno está cursando o 3º ano ou 5º semestre, em diante, bem como de que não tenha sofrido penalidade disciplinar;
- g. Declaração relativa a antecedentes criminais, expedida pela Estadual;
- h. Uma foto 3x4 recente;
- i. Conta bancária no Banco do Brasil para depósito do valor da bolsa;
- j. Apólice de *seguro contra acidentes pessoais*, contratado pela instituição de ensino, em favor do aluno.

7.2 Os documentos necessários constantes do item 7.1 deverão ser apresentados em original juntamente com a cópia.

7.3 O candidato será convocado, obedecendo à estrita ordem de classificação, sendo informado do local, data e hora para a apresentação. Por ocasião da sua apresentação, conforme necessidades específicas do Município, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo, mas, sim a uma melhor alocação e aproveitamento de habilidades individuais.

7.4 As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

7.5. A contratação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, podendo ser renovada, por igual período, observando-se a data limite da colação de grau.

8 – DA RESCISÃO DO ESTÁGIO

8.1 – O estágio poderá ser cancelado ou rescindido:

I – A critério da Administração, a pedido do orientador ou monitor, a qualquer momento, desde que se justifique, e seja o estagiário comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II - Por desistência do aluno, desde que comunique à Administração e/ou a entidade conveniada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Quando ocorrer o trancamento de matrícula, transferência de curso ou conclusão do curso.

IV – Por sanção disciplinar, indisciplina, ou comportamento incompatível com atividade administrativa.

V – Por desempenho insatisfatório no estágio, conforme relatório do orientador ou monitor, ficando o estagiário desvinculado do estágio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração.

VI – Pela extinção do convenio da Instituição de Ensino com o Município.

8.2 – Para a rescisão do estágio será desnecessária a instauração de processo administrativo, mas uma vez instaurado, deverá observar o contraditório e ampla defesa.

8.3 – Ocorrida a rescisão, cessará imediatamente a bolsa de estágio prevista neste instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A carga horária será de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, totalizando jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a conveniência administrativa, observando-se o interesse público, sendo vedada a prestação de horas extras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.2. O estágio poderá ser prestado diretamente ao Município ou junto a entidade conveniada, nos horários fixados pela Administração ou pela entidade conveniada, dentro do seu horário de expediente e conforme sua necessidade.

9.3. Os estudantes habilitados no Processo Seletivo, durante o prazo de sua validade, poderão ser chamados a ocupar vagas não preenchidas por desistência ou ausência dos convocados anteriormente, ou que vierem a surgir.

9.4. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo chefe do setor respectivo, através de relatórios de atividades desempenhadas, contendo o visto da Administração.

9.5. Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício para qualquer efeito.

9.6. Não haverá devolução de documentos em fotocópias.

8.7. Será concedido anualmente ao aluno estagiário recesso de trinta dias corridos sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal 11.788/2008.

9.8. Em período de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo, entre o estagiário e o chefe do setor respectivo, respeitando-se a carga horária prevista.

9.9. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação no mural de avisos da Municipalidade, podendo haver prorrogações, a critério da Administração.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

São José da Barra, 14 de abril de 2025.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


MAGNO FONSECA GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIOS

Nome do candidato:

RG	CPF	Data de Nascimento
Endereço	Número	CEP
Bairro	Cidade	Estado
Telefone	E-mail	
Curso que o candidato esteja matriculado:		

Anexar, enumerar e rubricar as cópias dos documentos juntados no ato da inscrição e fazer referência ao item que se enquadra.

Assinale com um X os documentos que instruem a inscrição:

- Ficha de inscrição – Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
 Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente;
 Cópia do CPF;
 Cópia do Comprovante de Residência;
 Cópia do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio eletrônico, através do website <https://www.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitação-eleitoral>;
 Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 Cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar, Declaração da Instituição de Ensino ou documento equivalente) em conformidade com a habilitação exigida;
 Termo de Procuração, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrever-se por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
 Outros _____

Declaro que juntei _____ (_____) folhas no
ato da inscrição.
(Nº de folhas) (Nº de folhas por extenso)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL

ATENÇÃO:

Os documentos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

Não serão aceitos documentos fora da data, horário e locais indicados para as inscrições.

A declaração informando que o aluno está regularmente matriculado, indicando o ano ou semestre que está cursando, deve ser expedida em formulário próprio e devidamente reconhecida pela autoridade competente em papel timbrado pela Instituição de Ensino.

Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, estando de acordo com as normas deste Edital. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função ora pleiteada, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida. Declaro ainda ter o nível de escolaridade exigida para o exercício na função pleiteada.

Declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado(a)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL

OBSERVAÇÃO (Reservada à Comissão Examinadora):

- () Inscrição Deferida.
() Inscrição Indeferida.

Obs: _____

Assinatura da Comissão Examinadora	1) Mirian Vaz de Souza Coelho
	2) Valdirene das Graças Ribeiro
	3) Daniela Aparecida Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ESTAGIÁRIOS

Item	Atividade	Data
01	Publicação do Edital <i>Site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, endereço www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal - Sede da Prefeitura Municipal - Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272 - Centro - São José da Barra/MG.</i>	14/04/2025
02	Período de Inscrições Sede da Prefeitura Municipal - Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272 - Centro - São José da Barra/MG.	De 15/04/2025 a 23/04/2025 Das 08:00 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Entrega de Envelopes Lacrados
03	Análise dos documentos pela Comissão Examinadora	24/04/2025 a 25/04/2025
04	Publicação Resultado Provisório	28/04/2025
05	Prazo para Interposição de Recursos	29/04/2025 Das 08:00 às 15:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São José da Barra, localizada na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São José da Barra, Minas Gerais ou por e-mail, no endereço eletrônico recursoshumanos@saojosedabarra.mg.gov.br até as 23h59min.
06	Avaliação dos Recursos	30/04/2025
07	Publicação da Classificação Definitiva	05/05/2025
08	Publicação do Decreto Homologatório	06/05/2025

